



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SEÇÃO DE CERIMONIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, FILMAGEM E TRANSMISSÃO  
SIMULTÂNEA PARA A SOLENIDADE DE DIPLOMAÇÃO DOS  
CANDIDATOS ELEITOS NAS ELEIÇÕES DE 2020.**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa de som e imagem para realizar sonorização, filmagem e transmissão simultânea para dois telões de *LED* na Solenidade de Diplomação dos Candidatos Eleitos nas Eleições de 2020, que será realizada no dia 18 de dezembro do corrente ano, no Centro de Eventos do Ceará, Salão Icapuí. CATSER: 12556.

**2. JUSTIFICATIVA**

A solenidade de Diplomação dos Candidatos Eleitos necessita de um espaço com capacidade para 800 pessoas sentadas. A Secretaria de Turismo do Estado do Ceará cedeu o Salão Icapuí do Centro de Eventos. O pavilhão possui 4.000m<sup>2</sup> e não possui serviço de sonorização. As dimensões do local acusam a necessidade de telões para que todos possam acompanhar a solenidade.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de empresa para realizar sonorização, filmagem e transmissão simultânea da Solenidade de Diplomação dos Candidatos Eleitos nas Eleições de 2020, que acontecerá em espaço fechado, na cidade de Fortaleza/CE, conforme especificado a seguir:

Técnicos

- 02 Operadores para filmagem
- 01 Operador para controle do som.
- 01 Operador para mesa de corte

Equipamentos

- Sonorização, mesa de 12 canais, equalizador gráfico, efeito. Gravação de áudio padrão em P3, mídia entregue em 5 (cinco) DVDs. Potência suficiente para espaço fechado com 4.000m<sup>2</sup> e 800 pessoas.
- 04 (quatro) microfones sem fio - com as baterias devidamente carregadas;
- 04 (quatro) baterias sobressalentes;
- 02 (dois) suportes para mesa ;
- 01 (um) suporte de chão para mestre de cerimônias;

- 02 (dois) telões de LED de alta resolução 4 m x 3 m, placa P3 montada em estrutura Box Strus, com processadora para apresentação de vídeos e imagem ao vivo (transmissão simultânea)
- 10 (dez) caixas de som (2 retornos);
- Transmissão em mesa de corte com duas (02) câmaras
- Vídeo para transmissão/gravação – gravação + filmagem bruta (sem edição).

3.1 condições necessárias para a prestação do serviço:

3.1.1 A contratada deverá ter condições operacionais de entregar, instalar e deixar em condições de perfeito funcionamento os objetos especificados no item 3.1 em local indicado pelo TRE/CE até às 11:00 horas do dia 18/12/2020.

3.2. Os técnicos da empresa contratada que acompanharão o evento deverão chegar com duas horas de antecedência e permanecer até o encerramento da solenidade.

3.3. Não serão aceitas propostas que excluam qualquer um dos itens 3.1.1 e 3.1.2.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

Será exigida a apresentação da seguinte documentação:

4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

4.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.5. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

4.6. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

4.7. Consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

4.8. Consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

4.9. Consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

4.10 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado de que prestou serviço semelhante.

#### **5. CRITÉRIO DA ESCOLHA DO PREÇO**

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global. Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente às especificações contidas neste Termo de Referência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Caberá à contratada disponibilizar, nas datas solicitadas pela contratante, os equipamentos em perfeitas condições de uso e adotar todas as providências necessárias visando a garantir os equipamentos e serviços decorrentes.

6.2. Caberá à contratada o manuseio e a manutenção dos equipamentos.

6.3.Caberá à contratada tomar as providências necessárias ao perfeito funcionamento das instalações.

6.4 Caberá à contratada zelar pela perfeita execução dos serviços contratados. Em caso de falha, os equipamentos deverão ser substituídos imediatamente, de modo a não atrapalhar o desenvolvimento da solenidade.

6.5.Caberá contratada a realização de eventuais reparos que se fizerem necessários na montagem dos equipamentos.

6.6 Caberá à contratada apresentar o número da conta corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CNPJ/CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

6.7 Caberá à contratada designar um representante para atuar como responsável pelo evento e como contato entre o TRE-CE e a contratada, para resolver quaisquer pendências.

6.8. É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuênciā da contratante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – TRE/CE**

71. Informar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência, qualquer mudança no local, na data e no horário do evento.

7.2. Fazer reunião com os profissionais envolvidos na execução do serviço para passar as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções.

7.3 Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, através de servidores especialmente designados.

7.4 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas DE até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art.. 4.<sup>º</sup> da Instrução Normativa n.<sup>º</sup> 1.234 – RFB de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.<sup>º</sup> 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 A Nota Fiscal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE.

8.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

8.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5<sup>º</sup> da Lei nº 8.666/93.

8.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

8.8 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 8.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$       **I** =  $\frac{(6/100)}{365}$       **I** = 0,0001644

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

## **9. PENALIDADES**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.<sup>o</sup> 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.<sup>o</sup> 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por hora, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.<sup>º</sup> desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.<sup>º</sup> da Lei 10.520/2002.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.<sup>o</sup> 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f, 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA, junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c e 8.2.d, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

9.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **10. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1 O serviço deverá estar em funcionamento, no Salão Icapuí do Centro de Eventos do Ceará.,das 14 horas do dia 18 de dezembro de 2020 até o encerramento.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 20, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

## **12.GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo servidor designado para ser o gestor do Contrato.

12.2 A gestora do Contrato será a servidora Mirna Chrispim Guimarães, lotada na Seção de Cerimonial, e-mail: [mirna@tre-ce.jus.br](mailto:mirna@tre-ce.jus.br). A suplente na gestão do Contrato será a servidora Celina Pinheiro da Rocha Costa, lotado na Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial, e-mail: [celinapinheiro@tre-ce.jus.br](mailto:celinapinheiro@tre-ce.jus.br)

ASCOM, 09/09/2020

Mirna Chrispim Guimarães  
ASCOM

Celina Pinheiro da Rocha Costa  
ASCOM

De Acordo,

Aline Oliveira Martins  
Assessora de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial